

Dispõe sobre a indicação do(a) Encarregado(a) pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 32.815, de 12 de julho de 2023,

Considerando a necessidade de salvaguardar e fornecer o adequado tratamento aos dados pessoais e informações relevantes no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e pelo Decreto Estadual nº 32.815, de 12 de julho de 2023;

Considerando que, dentre as adoções de medidas adequadas de proteção e tratamento dos dados pessoais na Administração Pública potiguar, subsiste a necessidade de designar servidor(a) apto(a) a realizar as atividades de Encarregado(a) pelo Tratamento dos Dados Pessoais, conforme as disposições contidas na LGPD e no Art. 15 do Decreto Estadual nº 32.815, de 12 de julho de 2023;

Considerando que a designação do(a) Encarregado(a) pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá obedecer aos requisitos e às condições previstas na LGPD e no Decreto Estadual nº 32.815, de 12 de julho de 2023;

Considerando a Resolução nº 002/2024 do Comitê Gestor de Dados e Informações do Estado do Rio Grande do Norte, que trata especificamente da designação do(a) Encarregado(a) pelo Tratamento dos Dados Pessoais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo, professora efetiva da Uern, matrícula nº 03645-5, sem prejuízo das atribuições do cargo, a ocupar a função de Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern

Art. 2º Designar o servidor Francisco James Silva de Souza, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 08937-0, sem prejuízo das atribuições do cargo, a ocupar a função de suplente da Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

Art. 3º A identidade e as informações de contato da Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional da Uern, nos termos do Art. 18 do Decreto nº 32.815, de 12 de julho de 2023, e do §1º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 4º A Encarregada de tratamento de dados do Poder Executivo Estadual será competente para promover e manter continuamente atualizados:

I - a análise de risco; e

II - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário, apontando a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

Art. 5º À Encarregada de Tratamento de Dados designada compete ainda:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III - orientar os servidores, os funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - realizar, em colaboração com a Instância de Controle e com o Comitê Gestor de Dados e Informações do Estado, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações à luz da LGPD;

V - seguir as orientações da Instância de Controle e do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado, bem como apoiá-los por meio de todas as informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições;

VI - atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD; e

VII - executar outras atribuições devidamente normatizadas.

Art. 6º Para o exercício das atribuições afetas à Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais, às autoridades máximas da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, deverá:

I - ser assumido o compromisso de acesso direto da Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais à alta administração para tratativas exclusivamente inerentes às questões relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados;

II - ser promovido o apoio dos setores jurídico, tecnológico, de controle interno do órgão ou entidade e da ouvidoria para o desempenho de suas funções; e

III - ser permitido de forma motivada o acesso a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

Parágrafo único. Para fins do inciso I do caput do art. 3º, considera-se como alta administração os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º Esta portaria poderá ser modificada em decorrência de orientações que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 41, §3º, da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art.8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 15 de julho de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27794735** e o código CRC **84985D12**.